

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Piauí

Procuradoria da Comissão Disciplinar

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DO E.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO
PIAUI

Processo nº 12

Denunciante: **Procurador do TJDPI**

1º. Denunciado: **PARNAHYBA SPORT CLUB**

2º. Denunciado: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ALTOS**

3º. Denunciado: **WARTON LACERDA – Presidente da equipe da
Associação Esportiva de Altos**

O PROCURADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO
PIAUI abaixo assinado, no uso das atribuições previstas no Código
Brasileiro de Justiça Desportiva (art. 21, inciso I, CBJD), vem, mui
respeitosamente, à presença de V.Exa. com supedâneo no art. 73 e
seguintes do CBJD, apresentar

DENÚNCIA

em desfavor das agremiações do **PARNAHYBA SPORT CLUB**,
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ALTOS e de **WARTON LACERDA**,
Presidente da equipe da Associação Esportiva de Altos, cujas
qualificações são do conhecimento notório da FFP, em face do
comportamento antidesportivo da torcida do 1º. Denunciado, da omissão
do 2º. Denunciado e do comportamento antidesportivo do 3º. Denunciado,
verificados durante o jogo realizado entre as equipes ASSOCIAÇÃO

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Piauí

Procuradoria da Comissão Disciplinar

ESPORTIVA DE ALTOS x PARNAHYBA SPORT CLUB, pela final do Campeonato Piauiense Futebol Profissional Série A - 2017, realizado no dia 26 de março de 2017, às 17:00h, no Estádio Municipal Lindolfo Monteiro, na cidade de Teresina/PI, pelos fatos e fundamentos adiante aduzidos e ao final requerer as pretensões que se seguem:

I - RESUMO SUCINTO DOS FATOS

1. Consta da Súmula da Partida acima mencionada, subscrita pelo árbitro Sr. Leonardo Marques Fortes, que, após o encerramento da partida, **torcedores da equipe do Parnahyba Sport Club**, que estavam acomodados nas arquibancadas, situadas ao lado das cabines de rádio, "pularam o alambrado" que dá acesso ao campo de jogo e foram em direção aos jogadores para "comemorar".

2. Assevera o árbitro, ainda, que **torcedores do Parnahyba Sport Club** também acenderam "sinalizadores" e "soltaram foguetes" dentro do estádio.

3. Por fim, noticia o árbitro da partida que quando a equipe de arbitragem já se encontrava nos respectivos vestiários, foram surpreendidos pelo presidente da equipe da Associação Esportiva de Altos, **Sr. Warton Lacerda**, manifestando a clara intenção de agredir a equipe de arbitragem, proferindo as seguintes palavras em tom ameaçador: "A gente faz investimentos, 'seu bandeirinha filho da puta, baitola, safado, seu bandido'. Você me roubou, você tirou nosso título, vagabundo, mas eu sei o teu caminho. Pode aguardar que o seu tá guardadinho".

4. Esclarece o árbitro que o policiamento presente no local conseguiu retirar o 3º. Denunciado sem maiores problemas.



Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Piauí

Procuradoria da Comissão Disciplinar

II - FUNDAMENTOS JURÍDICOS

3. O Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), aprovado pela Resolução nº 29/2009 do Conselho Nacional do Esporte, traz em seu Livro III as **Infrações em Espécie**. O Capítulo VI deste livro enumera as **Infrações à Disputa das Partidas, Provas ou Equivalentes**.

4. Assim, a conduta da torcida do **Parnahyba Sport Club**, ao adentrar no campo de jogo, ainda que após o término e sem a necessária autorização do árbitro, assim como a utilização de “sinalizadores” e “rojões”, que certamente colocam em risco a saúde e integridade física de todos os presentes, configuram, respectivamente, “invasão” e “desordem” na praça de desporto, que, se praticada pela torcida, enseja punição ao respectivo clube, nos termos do artigo 213 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, *in verbis*:

Art. 213. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir: (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

I - desordens em sua praça de desporto; (AC). II - invasão do campo ou local da disputa do evento desportivo; (AC). III - lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo. (AC).

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (NR).

§ 1º Quando a desordem, invasão ou lançamento de objeto for de elevada gravidade ou causar prejuízo ao andamento do evento desportivo, a entidade de prática poderá ser punida com a perda do mando de campo de uma a dez

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Piauí

Procuradoria da Comissão Disciplinar

partidas, provas ou equivalentes, quando participante da competição oficial. (NR)

§ 2º Caso a desordem, invasão ou lançamento de objeto seja feito pela torcida da entidade adversária, tanto a entidade mandante como a entidade adversária serão puníveis, mas somente quando comprovado que também contribuíram para o fato. (NR)

5. Ademais, nas mesmas punições também deverá incidir a agremiação da **Associação Esportiva de Altos** – 2º. Denunciado –, que, na qualidade de mandante da referida partida e responsável pela segurança de todos os presentes, quedou-se omissa em adotar providências no sentido de reprimir o comportamento ameaçador dos torcedores presentes, bem como para impedir a entrada de artefatos na praça de desporto.

6. Ressalte-se, por oportuno, que a responsabilização das equipes poderia ser mitigada no caso de identificação e detenção dos torcedores responsáveis pela invasão e lançamento de sinalizadores e rojões, nos termos do art. 213, §3º, do CBJD, do que não se teve notícias.

7. Por fim, quanto ao 3º denunciado, o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), aprovado pela Resolução nº 29/2009 do Conselho Nacional do Esporte, traz em seu Livro III as **Infrações em Espécie**. O Capítulo VI deste livro enumera as **Infrações à Disputa das Partidas, Provas ou Equivalentes**.

8. Dentre as infrações relativas à Disputa das Partidas, considera-se ilícita a atitude do Sr. **Warton Lacerda** ao desrespeitar e questionar de forma

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Piauí

Procuradoria da Comissão Disciplinar

desrespeitosa as decisões da arbitragem, nos termos do artigo 258, §2º., II, *in verbis*:

Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código. (Redação dada pela Resolução CNE nº. 29 de 2009).

PENA: Suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão de pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (NR).

[...]

§2º. Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízos de outros:

[...]

II – desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões. (AC).

9. Dessa forma, considerando as condutas ameaçadoras e antidesportivas mencionadas acima, não resta outra alternativa a esta d. Procuradoria que não seja a oferta da presente denúncia em desfavor dos responsáveis.

III – CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, o Procurador do TJD vem requerer:

Av. José dos Santos e Silva, 1.100 - Fones: (86) 3222-0776 Fax: (86) 3222-8402
Cx. Postal 227 - CNPJ: 06.531.347/0001-47 - Teresina-PI

FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO

Procurador do TJD/PI

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Piauí

Procuradoria da Comissão Disciplinar

a. Que se digne a receber a presente Denúncia com fundamento no artigo 78-A e ss do CBJD, tendo em vista o comportamento ameaçador da torcida do **Parnahyba Sport Club** (art. 213, I, II, e §§1º. e 2º., do CBJD), a omissão verificada pela **Associação Esportiva de Altos** (art. 213, I, II, e §§1º. e 2º., do CBJD) e a conduta antidesportiva do Presidente, **Sr. Warton Lacerda** (art. 258, do CBJD), também desta última agremiação, conforme narrado acima;

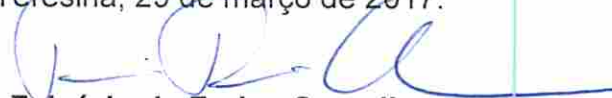
b. Que, em seguida, depois de recebida a presente Denúncia, sorteie o relator, designe dia e hora da sessão de instrução e julgamento, determine a citação dos denunciados e/ou respectivos clubes para, querendo, apresentar defesa.

c. Por fim, requer a procedência total da Denúncia, **CONDENANDO** os denunciados citados na alínea "a" às penalidades previstas nos dispositivos do CBJD igualmente apontados.

10. Requer, ainda, o direito de provar o alegado pela provas documentais em anexo, podendo inclusive proceder com a juntada posterior de documentos e a exibição de provas audiovisuais em sessão de julgamento, bem como a ouvida de testemunhas em sessão de julgamento, tudo conforme previsto em lei.

Termos em que pede deferimento.

Teresina, 29 de março de 2017.



Fabrício de Farias Carvalho

Procurador do TJD/PI



FEDERACAO DE FUTEBOL DO PIAUI
Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol (Ceaf)

Jogo: 24 / 2017

Campeonato:	PIAUIENSE SÉRIE A -2017 - 2017	Rodada:	1
Jogo:	Altos X Parnahyba		
Data:	26/03/2017	Horário:	17:00
Estádio:	Lindolfinho / Teresina		

Arbitragem

Árbitro:	Leonardo Marques Fortes - Federação PI	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA
Assistente 1:	Mauro Cezar Evagenlista de Sousa - Federação PI	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA
Assistente 2:	Marcio Iglesias Araujo Silva - Federação PI	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA
Quarto Arbitro:	Diego da Silva Castro - CBF-3	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA

Cronologia

1o Tempo				2o Tempo			
Entrada do mandante:	16:50	Atraso:	Não houve	Entrada do mandante:	18:00	Atraso:	Não houve
Entrada do visitante:	16:50	Atraso:	Não houve	Entrada do visitante:	18:00	Atraso:	Não houve
Início 1o Tempo:	17:00	Atraso:	Não houve	Início do 2o Tempo:	18:01	Atraso:	Não houve
Término do 1o Tempo:	17:46	Acréscimo:	00:01:00	Término do 2o Tempo:	18:50	Acréscimo:	00:04:00
Resultado do 1o Tempo: 1 x 1				Resultado Final: 1 x 2			

Relação de Jogadores

Altos						Parnahyba					
Nro.	Apellido.	Nome Completo	T/R	P/A	Registro	Nro.	Apellido.	Nome Completo	T/R	P/A	Registro
1	Rodrigo	Rodrigo Carvalho	T	P	159664	1	Alex	Alex Pindobeira Santos	T	P	291849
2	Chiquinho	Francisco Lopes Dos Santos	T	P	188507	2	Tiago	Tiago Vantembergh De Moura	T	P	171381
3	Vitor	Vitor Vericimo Salvador	T	P	394716	3	Gilmar Bah	Gilmar Jesus Gomes	T	P	179139
4	Marcelo	Marcelo Do Amaral Moreira	T	P	346376	4	Renan	Renan De Carvalho Barreto	C	P	302711
5	Lima	Raimundo Nonato Lima Neto	T	P	359001	5	Ramon	Carlos Ramon Bezerra Saraiva	T	P	187342
6	Thiago Alm	Thiago Almeida Vieira	T	P	342259	6	Siderval	Siderval Pereira Da Silva	T	P	341134
7	Dos Santos	Leonardo Santos Do Vale	C	P	189941	7	Tininho	Antonio Wildson Da Silva Sales	T	P	452871
8	Leandro	Leandro Trajano De Lima	T	P	350031	8	Marcos Ga	Marcos Antonio Da Silva Ferreira	T	P	292919
9	Manoel Cri	Manoel Cristiano Ribeiro Lemes	T	P	187984	9	Janio	Janio Daniel Do Nascimento Santo	T	P	184904
10	Vagner	Vagner Alves Tavares	T	P	401122	10	Marclenio	Marclenio Joac Messias Filho	T	P	187264
19	Joelson	Joelson Franca Dias	T	P	171747	20	Yerien	Yerien Richmird Esukusiede	T	P	342613
11	Andre	Andre Tavares Da Cunha	R	P	166228	11	Denis	Denis Pereira De Sousa	R	P	391869
12	Dida	Jose Virginio Da Silva Bomfim	R	P	168927	12	Beto	Carlos Weberton Da Silva Soares	R	P	137022
13	Leone	Leone Barros Costa Junior	R	P	303516	13	Allan Rosa	Allan Rosario Da Costa Silva	R	P	319612
14	Diego	Diego Andrade Silva Bispo	R	P	291647	14	Luciano	Luciano Cavalcante Da Costa	R	P	135464
15	Marconi	Marconi Ribeiro Souza	R	P	172261	15	Felipe	Felipe Yago Silva Soares	R	P	341829
16	Patrick	Patrick Dos Santos Silva	R	P	363869	16	Vitinho	Orlando Oliveira De Carvalho Filho	R	P	503215
17	Alexsandro	Alexsandro Pimenta Vera	R	P	517121	17	Junior Puxi	Francijunio Assuncao Souza	R	P	372256
18	Neto	Pedro De Sousa Martins Neto	R	P	369767	18	Hugo	Hugo Sobota Cardoso	R	P	397278
20	Jeremias	Jeremias Everton De Almeida Sant	R	P	426135	19	Gabriel	Gabriel Farias Gomes Rocha	R	P	531258
21	Junior	J?nio Fialho De Aquino Junior	R	A	551767						
22	Maurao	Mauro Pereira Dos Santos	R	P	167513						

T = Titular | C = Capitão | R = Reserva | P = Profissional | A = Amador

Comissão Técnica

Altos		Parnahyba	
Técnico:	RUY SANTOS SCARPINO - CREF-039435-P/SP	Técnico:	FERNANDO TONET - 36957263 SSP/RN
Auxiliar Técnico:	RODSON MENDES PEREIRA - 3398793 RN	Auxiliar Técnico:	VINICIUS ALVES MADRUGA - 226946 PR
Médico:	THIAGO PEREIRA DINIZ - CRM-5933-PI	Preparador Físico:	ANDRE OTAVIANO ANDRADE DA SILVA - 003788-G/RN CREF
Preparador Físico:	FABIO NOGUEIRA DOS SANTOS - CREF-001307 G/MA	Massagista:	GERCIVALDO FRANCA DOS SANTOS - 20000030101 SSP/AL
Massagista:	ANFRISIO SILVA ARAUJO - CPF- 814219933-87	Preparador de goleir	RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO - 1619549
Preparador de goleir	WILLIAN GROSS STEIN - RG- 5279616 MG		

Substituições

Tempo	1T/2T	Equipe	Entrou	Saiu
	INT	Altos	ALEXSANDRO PIMENTA VERA	VAGNER ALVES TAVARES
	INT	Altos	MAURO PEREIRA DOS SANTOS	MANOEL CRISTIANO RIBEIRO LEMES
00:33:00	2T	Parnahyba	DENIS PEREIRA DE SOUSA	SIDERAL PEREIRA DA SILVA
00:33:00	2T	Altos	JEREMIAS EVERTON DE ALMEIDA ...	LEANDRO TRAJANO DE LIMA
00:38:00	2T	Parnahyba	LUCIANO CAVALCANTE DA COSTA	ANTONIO WILDSON DA SILVA SALES
00:43:00	2T	Parnahyba	ALLAN ROSARIO DA COSTA SILVA	YERIEN RICHMIND ESUKUSIEDE

Gols

Tempo	1T/2T	Nro	Tipo	Nome do Jogador	Equipe
00:37:00	1T	6	N	THIAGO ALMEIDA VIEIRA	Altos
00:45:00	1T	7	N	ANTONIO WILDSON DA SILVA SALES	Parnahyba
00:27:00	2T	9	N	JANIO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS	Parnahyba

NR = Normal | PN = Pênalti | CT = Contra | FT = Falta

Cartões Amarelos

Tempo	1T/2T	Nro.	Nome do Jogador	Equipe
00:36:00	1T	6	SIDERVAL PEREIRA DA SILVA	Parnahyba
Motivo: CALÇAR O ADVERSÁRIO				
00:42:00	1T	5	RAIMUNDO NONATO LIMA NETO	Altos
Motivo: CALÇAR O ADVERSÁRIO				
00:02:00	2T	3	GILMAR JESUS GOMES	Parnahyba
Motivo: EMPURRAR UM ADVERSÁRIO DE MANEIRA TEMERÁRIA				
00:02:00	2T	22	MAURO PEREIRA DOS SANTOS	Altos
Motivo: EMPURRAR UM ADVERSÁRIO DE MANEIRA TEMERÁRIA				
00:16:00	2T	8	MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA	Parnahyba
Motivo: AGARRAR O ADVERSARIO				
00:17:00	2T	2	TIAGO VANTEMBERGH DE MOURA	Parnahyba
Motivo: CALÇAR O ADVERSÁRIO				
00:19:00	2T	8	LEANDRO TRAJANO DE LIMA	Altos
Motivo: RECLAMAÇÃO à ARBITRAGEM COM PALAVRAS				
00:29:00	2T	6	THIAGO ALMEIDA VIEIRA	Altos
Motivo: CALÇAR O ADVERSÁRIO				
00:40:00	2T	9	JANIO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS	Parnahyba
Motivo: RECLAMAÇÃO à ARBITRAGEM COM GESTOS				

NÃO HOUVE EXPULSÕES

1P = Prorrogação 1o Tempo | 2P = Prorrogação 2o Tempo | AJ = Antes de Jogo | INT = Intervalo | AP = Pré jogo | PP = Pós jogo

Motivo de atraso no início e/ou reinício, e de acréscimos

NAO HOUVE ATRASO

Ocorrências / Observações

APOS O TERMINO DA PARTIDA, TORCEDORES DA EQUIPE DO PARNAHYBA SPORT CLUB, QUE ESTAVAM NA ARQUIBANCADA AO LADO DAS CABINES DE RADIO, PULARAM O ALAMBRADO QUE DA ACESSO AO GRAMADO, ASCENDERAM SINALIZADORES, SOLTARAM FOGUETES E CORRERAM TODOS PARA COMEMORAR COM SEUS ATLETAS DENTRO DO CAMPO DE JOGO.

AO CHEGARMOS NO VESTIARIO DA ARBITRAGEM, FOMOS SURPREENDIDOS PELO PRESIDENTE DA EQUIPE DO ALTOS, SR WARTON LACERDA, QUE VEIO COM A CLARA INTENCAO DE NOS AGREDIRNOS, DIZENDO EM ALTO E BOM SOM AS SEGUINTES PALAVRAS: " AGENTE FAZ INVESTIMENTOS SEU BANDEIRINHA FILHO DA PUTA, BAITOLA, SAFADO, SEU BANDIDO, VOCE ME ROUBOU, VOCE TIROU NOSSO TITULO, VAGABUNDO, MAS EU SEI O TEU CAMINHO PODE AGUARDAR QUE O SEU TA GUARDADINHO." MAS GRACAS AO COMANDO DO POLICIAMENTO QUE SE ENCONTRAVA PRESENTE NO ESTADIO O RETIROU DAS IMEDIACOES.

Observações Eventuais

NADA HOUVE